



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

FACULDADE DA AMAZÔNIA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Ananindeua -Pa
2021**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação-CIP
Biblioteca da Faculdade da Amazônia- FAAM**

R344r Regulamento do Estágio Supervisionado / Diego Ventura
Magalhães, org. - Ananindeua – PA: FAAM, 2021.

12f.

1. Estagio supervisionado - FAAM. 2. Ensino Superior -
FAAM. 3. Estagio supervisionado-regulamento. I.
Magalhães, Diego Ventura, org. II. T.

CDD 378.16

FAAM – Faculdade da Amazônia

DADOS DOS DIRIGENTES DA MANTIDA

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Conselho de Administração Superior – CAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE

Colegiados de Cursos

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Direção Geral

José de Nazaré Barreto Coutinho

Direção Acadêmica

Marcelo Valente de Souza

Coordenação dos cursos

Coordenação de Núcleo de Estágio

Diego Ventura Magalhães

Secretaria Acadêmica

Valeska Lôla de Souza

Organizador: Diego Ventura Magalhães

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	6
CAPÍTULO II- OBJETIVOS DO ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	7
CAPÍTULO III- PROCESSOS E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	7
CAPÍTULO IV- COMPATENCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	10
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONARIO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I - DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art.1º- Constitui parte obrigatória para a formação do profissional, nos Cursos da FAAM, a realização de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único: As atividades de estágio são diversificadas, de acordo com as modalidades do Curso, previstas no currículo pleno, em anexo a este Regimento da FAAM.

Art.2º- Os Estágios Supervisionados constam de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

Art.3º- As atividades de estágio devem ser desenvolvidas dentro das normas estabelecidas através de regulamentos próprios, aprovados pela Diretoria, devendo ser consideradas as características específicas de cada Curso e/ou modalidade de ensino.

Art.4º- Obrigatoriamente, cada Estágio Supervisionado atenderá aos seguintes pontos:

- I - Cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de cada Curso;
- II - Registro de trabalhos e experiências realizadas;
- III - Esclarecimento e informação, aos interessados, na utilização dos instrumentos, sobre horários e condições para a realização de trabalhos e experiências;
- IV - Apresentação de um Relatório de Estágio no último semestre do Curso, segundo as diretrizes da Diretoria.

Art. 5º- O Estágio Supervisionado será dirigido pelo Coordenador do Núcleo de estágios da Faam, juntamente com o coordenador do curso e professores supervisores na disciplina de estágio.

Art.6º- Para obtenção do diploma, os alunos dos Cursos de Graduação deverão realizar o Estágio Curricular Supervisionado, junto a Instituições públicas ou privadas, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Art.7º- O Estágio Curricular Supervisionado é requisito obrigatório para a integralização, pelos alunos, da carga horária mínima do Curso de Graduação.

Art.8º- O Estágio Curricular Supervisionado dos estudantes constitui-se em um conjunto de atividades discentes, que visa à complementação do ensino e da aprendizagem e é planejado, supervisionado e avaliado por professores, em conformidade com o currículo, os programas e o calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração dos alunos à atividade profissional, por intermédio de treinamento, de prática e de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano.

CAPÍTULO II- OBJETIVOS DO ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art.9º- São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - integrar os alunos em setores e serviços que se utilizam da aplicação do saber na área do Curso, visando a elevar o nível do seu aprendizado técnico-científico, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento, “in loco”, das diferentes atividades profissionais próprias da área cursada;

II - melhorar a qualidade da assistência e dos serviços no campo de atividades do Curso;

III - conscientizar os futuros profissionais da importância da qualidade nos serviços que haverão de prestar;

IV - melhorar o nível do ensino-aprendizagem dos processos, princípios, métodos e técnicas utilizadas nos diferentes ramos da área cursada, através da prática da aplicação das informações obtidas em diversas disciplinas que integram o currículo do Curso;

V - aumentar a valorização do profissional da área;

VI - aperfeiçoar o aprendizado, mediante um maior aprofundamento técnico-científico no campo de Estágio.

CAPÍTULO III- PROCESSOS E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art.10º- Ao término do Estágio, os alunos deverão estar aptos a desenvolver ações e procedimentos necessários ao planejamento, execução e avaliação das principais tarefas pertinentes ao campo da área cursada.

Art.11º- O planejamento, supervisão e avaliação das atividades do Estágio serão levadas a efeito por Professores integrantes do Corpo Docente da Faculdade com a corresponsabilidade da Instituição de Ensino, observado o disposto neste Plano, o nível de formação e a etapa do Curso em que se encontrar o estagiário.

Art.12º- As tarefas dos alunos, relativas ao Estágio Supervisionado, realizam-se com o concurso de Professores, de modo a atender às expectativas do discente, da Instituição receptora do estagiário e a melhorar o nível de qualidade de assistência ao alunado, propiciando-lhe ampliar o aprendizado técnico e o aprofundamento científico.

Art. 13º- As atividades técnico-administrativas pertinentes ao Estágio estarão a cargo Do Núcleo de Estágio da FAAM, Coordenação dos Cursos e supervisionadas por docentes, conforme o que dispõe o presente Regulamento.

Art.14º- o Núcleo de Estágio da FAAM e Coordenações dos Cursos terão a seu cargo, a supervisão e o ordenamento das tarefas inerentes ao estágio Supervisionado.

Art.15°- A realização do Estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência da Coordenação do núcleo de estágio e da Direção.

Art.16°- O Estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Instituição que o aceitar.

Art.17°- O aluno poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação de serviços, que venha a ser paga, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária.

Art. 18°- O Estágio Curricular Supervisionado a ser cumprido pelos alunos dos Cursos da FAAM, está amparado nas normas internas baixadas pelas autoridades competentes da Faculdade e na legislação federal em vigor e a que vier a ser baixada sobre o assunto.

Art.19°- Os campos de Estágio para os alunos dos Cursos da FAAM são as Instituições que firmarem convênio, para este fim, com a Faculdade.

Art.20°- Serão escolhidas, para campos de Estágio, as Instituições que possuam condições estruturais e organizacionais compatíveis com as áreas em que deverão se desenvolver as tarefas do estagiário.

Art.21°- O encaminhamento do estagiário à Instituição, onde deverá atuar, é feito pelo Núcleo de estágio e Coordenação do Curso.

Art.22°- O Estágio Curricular somente poderá ser realizado, com supervisão do Núcleo de Estágio da FAAM e Coordenador de Curso, em Instituição que reúna condições capazes de proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

Art.23°- O Estágio realizar-se-á em Instituições com as quais a Faculdade mantenha convênio para o fim específico de aceitação de seus alunos, para cumprimento de tarefas supervisionadas pela Faculdade, visando à vivência, pelos discentes, de situações reais de trabalho.

Art.24°- As atividades do Estágio somente poderão ser realizadas sob responsabilidade da Coordenação do Curso, atendidas às exigências contidas na legislação e normas pertinentes.

Art. 25°- O Estágio poderá ser interrompido em casos de:

- a) prestação do Serviço Militar Obrigatório;
- b) licença para tratamento de saúde;
- c) licença maternidade ou paternidade.

Art.26°- Uma vez aceita a sua inscrição, o aluno estagiário deverá:

- I. assinar o termo de compromisso com a Faculdade e com a Instituição escolhida para a realização do Estágio;
- II. elaborar, previamente, de comum acordo com o Coordenador de Curso, seu plano individual de estágio;
- III. receber a documentação necessária, bem como orientação referente ao Estágio e aos seus deveres como estagiário;
- IV. aguardar, da Coordenação do Curso, a autorização formal para dar início as suas atividades no campo de Estágio.

Art.26º- Deverão integrar o plano individual de Estágio os seguintes elementos:

- I. objetivos;
- II. programação;
- III. metodologia;
- IV. procedimentos;
- V. estratégias;
- VI. aplicação do conteúdo programático do Curso;
- VII. cronograma.

Art.28º- Entende-se, por Supervisão, o processo segundo o qual a Faculdade, por meio da Coordenação de Curso, acompanha, orienta, treina e esclarece os discentes no exercício de atividades práticas pertinentes a seu Estágio Curricular, bem como, a seu futuro desempenho como profissional.

Art.29º- A supervisão dos Estágios Curriculares tem os seguintes objetivos:

- I. auxiliar e orientar o aluno na aplicação e prática dos conhecimentos teóricos obtidos, de modo a fazê-lo conseguir a adequada formação profissional;
- II. verificar a aplicação, pelo estagiário, de procedimentos, princípios, métodos, processos e técnicas relativas à área do Curso;
- III. desenvolver, no aluno, a responsabilidade para com a atividade profissional, atendendo aos princípios éticos;
- IV. articular as diversas técnicas e conhecimentos da área cursada, de modo a levar o estagiário a conhecer e utilizar todos os recursos que se fizerem necessários;
- V. acompanhar o trabalho realizado e o desenvolvimento pessoal do supervisionado;
- VI. contribuir para ampliar, no discente, seu grau de responsabilidade e de interesse pela profissão;
- VII. colaborar com o aluno para o desenvolvimento de sua capacidade para o trabalho;
- VIII. acompanhar a capacidade, demonstrada pelo supervisionado, de gerir as situações assemelhadas em que vier a atuar profissionalmente;
- IX. avaliar o estagiário quanto à assiduidade, pontualidade, sociabilidade, interesse, participação, responsabilidade, aptidão para solucionar problemas, ética profissional, capacidade de decisão, inteligência emocional, domínio de métodos e técnicas, e desempenho global.

Art.30º- Entende-se por avaliação, o processo contínuo de análise das tarefas realizadas pelo aluno e que permite ao Coordenador de Curso trabalhar no sentido da revisão de atividades e métodos empregados, de modo a ensinar a conscientização pelo estagiário, dos seus pontos positivos e negativos e sua maior capacitação para a prática profissional.

Art.31º- A avaliação do Estágio constitui parte integrante da aprendizagem, dela participando o Coordenador de Curso e/ou professor da disciplina de estágio supervisionado, e, eventualmente, o pessoal da Instituição concedente.

Art.32º- Tendo em vista a avaliação, é obrigatória a apresentação do Relatório de Estágio, elaborado pelo aluno e avaliado pelo Coordenador de Curso e/ou professor da disciplina.

Art.33º- Ao término do Estágio, o aluno receberá uma nota, de acordo com a avaliação feita pelo Coordenador, levando em consideração os critérios abaixo relacionados:

- I. assiduidade;
- II. pontualidade;
- III. interesse;
- IV. participação;
- V. sociabilidade;
- VI. responsabilidade;
- VII. aptidão para resolver problemas;
- VIII. ética profissional;
- IX. capacidade de decisão;
- X. domínio de métodos e técnicas;
- XI. desempenho global.

CAPÍTULO IV- COMPATENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.34º- A avaliação a ser efetuada pelo Coordenador de Curso e/ou professor da disciplina, abrange os seguintes aspectos relativos ao aluno:

- I. frequência ao local do Estágio, de forma ininterrupta, durante o período em que nele permanecer;
- II. pontualidade, caracterizada pela observância do horário de trabalho estabelecido pela Instituição onde estagia;
- III. obediência às normas e procedimentos estabelecidos pela Instituição onde estagia;
- IV. espírito de cooperação para com os demais membros da equipe onde atua, colaborando para a eficiência da organização;
- V. entendimento fácil das tarefas que constituem seu Plano de Estágio;
- VI. iniciativa para enfrentar situações novas, que impliquem em tomadas de decisão;
- VII. criatividade diante de situações novas;

VIII. capacidade de adaptação ao trabalho de equipe e às tarefas que executar, ajustando-se às situações decorrentes do trabalho;

IX. frequência às reuniões e entrevistas de supervisão.

Art.35º- Será aprovado no Estágio, o aluno que cumprir, pelo menos, 75% da frequência obrigatória ao Estágio e às reuniões e entrevistas de supervisão e obtiver anota mínima estabelecida, regimentalmente, para aprovação.

Art.36º- Têm atribuições relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, além dos dirigentes da Faculdade, coordenador do Núcleo de Estágio da FAAM, os Coordenador de Curso, os alunos nele envolvidos e os docentes, estes últimos quando couber, bem como as Instituições que recebem estagiários.

Art.37º- Quando couber, o docente envolvido na atividade de Estágio tem as seguintes atribuições:

- I. orientar os estagiários, em grupo ou individualmente;
- II. realizar reuniões semanais ou quinzenais com os estagiários;
- III. supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do aluno no campo de Estágio;
- V. proceder à avaliação do estagiário no campo de Estágio;
- VI. manter em dia a documentação referente aos Estágios Supervisionados que lhe dizem respeito;
- VII. computar a frequência do estagiário às atividades obrigatórias;
- VIII. participar das reuniões programadas pela Coordenação do Curso;
- IX. cumprir e fazer cumprir as normas do Estágio.

Art.38º- São as seguintes as atribuições do estagiário:

- I. cumprir as exigências regulamentares do Estágio Curricular Supervisionado;
- II. aceitar a supervisão e dela utilizar-se;
- III. executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de Estágio, considerando não somente os interesses do aprendiz, mas, também, os da Instituição que o recebe e os do Curso;
- IV. apresentar os relatórios de Estágio nos prazos fixados e em conformidade com as normas emanadas da Coordenação do Curso;
- V. obedecer aos Estatutos, Regimentos e outras normas que regem a Instituição onde estagiar;
- VI. manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do Curso;
- VII. preparar e apresentar, com antecedência, o material necessário às entrevistas de supervisão;
- VIII. selecionar e providenciar o material necessário à elaboração de seus trabalhos no Estágio;

- IX. responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na Instituição onde estagiar;
- X. assinar o termo de compromisso referente ao Estágio;
- XI. comunicar, por escrito, à Coordenação do Curso, qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do Estágio;
- XII. comparecer à Coordenação do Curso, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao Estágio;
- XIII. guardar absoluto sigilo profissional - durante e após o Estágio - sobre todos os assuntos atinentes à Instituição onde estagiar;
- XIV. entregar ao Coordenador de Curso, até quinze dias após o encerramento do Estágio, cópia do respectivo relatório final de atividades.

Art.39°- A Instituição que conveniar com a Faculdade para funcionar como campo de Estágio tem as seguintes atribuições:

- I. designar um Supervisor, do seu quadro de pessoal, para dar assistência ao estagiário;
- II. assinar o termo de compromisso com o estagiário e a Coordenação do Curso;
- III. informar, com a máxima brevidade, à Coordenação do Curso, qualquer anormalidade ocorrida durante o Estágio;
- IV. providenciar a emissão de apólice de seguro de prevenção de acidentes em benefício do estagiário;
- V. prestar informações ao Coordenador de Curso sobre o desempenho do estagiário;
- VI. promover a integração do estagiário no ambiente de trabalho;
- VII. proceder, através do Supervisor designado, à avaliação do estagiário e encaminhá-la à Coordenação do Curso;
- VIII. remanejar o estagiário, possibilitando-lhe experiências variadas, no âmbito dos diversos setores ou serviços da Instituição.

Art.40°- O aluno que assim o desejar, poderá, também, realizar, à parte do Estágio Curricular Supervisionado, o Estágio Extracurricular.

Art.41°- O Estágio Extracurricular terá caráter voluntário e será realizado buscando ampliar as experiências já adquiridas, pelo aluno, no campo da área do Curso e como um adendo ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art.42°- Para que possa, eventualmente, surtir efeitos acadêmicos, a realização do estágio extracurricular deverá:

- I. ser comunicado, formal e previamente, pelo aluno, à Coordenação do Curso em formulário próprio;
- II. ser acompanhado por um Coordenador de Curso da Faculdade ou por um profissional que se responsabilize pelo acompanhamento do aluno, através de termo de cooperação firmado com a Coordenação do Curso;
- III. ter a sua realização certificada pelo Coordenador de Curso de que trata o item anterior e pela Instituição que aceitou o estagiário.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43º- Caso sejam atendidas as exigências constantes do artigo anterior, as horas cumpridas pelo aluno no Estágio Extracurricular poderão ser creditadas, para efeito do Estágio Curricular Supervisionado.

Art.44º- Os casos omissos neste Plano serão resolvidos pela Direção da Faculdade, ouvida a Coordenação do Curso.

Art.45º- Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com expedição da respectiva e competente Resolução.